



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 8/55

Cria o Departamento de Estrada e Caminhos  
Municipal.

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. I - Fica criado sem aumento de despesas, anexo ao Gabinete do Prefeito, o Departamento de Estradas e Caminhos Municipais, com organização semelhante a do DER estadual, no que fôr aplicável.

Art. II - A função de encarregado do Departamento de Estradas e Caminhos Municipais será exercida em Comissão, por Fiscal livremente designado pelo Sr. Prefeito Municipal.

Art. III - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Linhares, 17 de agosto de 1955.

  
( PREFEITO MUNICIPAL )